



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

Decreto Legislativo L/03/2017

## DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO FISCAL DO EXECUTIVO NO ANO DE 2015.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taquaral, usando das atribuições que lhe confere por Lei, exposto Lei Orgânica do município e Artigo 103 inciso II do Regimento Interno e Douto Plenário aprovou e a Mesa Diretora sanciona o presente Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Com fundamentação no Relatório de 14 de setembro de 2017, da Comissão Especial de Estudos destinados a proceder a apreciação das Contas do Executivo do ano de 2015, respectivos pareceres da Comissão Permanente de Legislação Justiça de Redação, e Finanças e Orçamento, fica APROVA AS CONTAS, do Poder Executivo do Município de Taquaral do ano fiscal de 2015, com as seguintes providências :

- 1) COMUNICAÇÃO AO MINISTERIO PUBLICO
- 2) COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS
- 3) COMUNICAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL NA ATUALIDADE
- 4) COMUNICAÇÃO A JUSTIÇA ELEITORAL

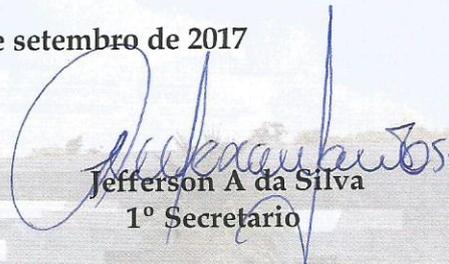
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Taquaral

Secretaria Administrativa, 21 de setembro de 2017

  
Osvaldir Soldi  
Presidente

  
Jefferson A da Silva  
1º Secretário

  
Celso A. Ferreira  
Vice-Presidente

  
Jorge Aparecido Machado  
2º secretário

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

À MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL – SP.

Ref: TC 2730/026/15                      PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL

EXERCICIO : 2015.

PREFEITO - LAERCIO VICENTE SCARAMAL.

Reunida esta Comissão Permanente, de FINANÇAS E ORÇAMENTO, especialmente para analisar e dar parecer final nas Contas do Executivo, relativo a ao Exercício de 2015. Nas dependências desta Casa Legislativa, após analisada e debatida pelos presentes, apresentamos o Relatório final a seguir para a apreciação da comissão permanente de Finanças e Orçamentos, como segue.

Conforme Legislação pertinente a matéria que rege a Apreciação de Contas do Poder Executivo, tendo relatório Técnico elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instrumento Técnico que norteia todas as Diretrizes da Administração Publica, faremos uma breve explanação de tudo apurado pelo Excelso Tribunal.

RELATÓRIO: que cuidam autos do Exame das Contas da Prefeitura Municipal de Taquaral. Relativas ao Exercício de 2015. Aponta algumas Observações, pela administração, que com a correção das partes e apresentação de Recursos e defesa são acolhidas e aceitas pelo Tribunal de contas .que posicionam com a emissão do **PARECER FAVORAVEL, AS CONTA DE 2015** DA Prefeitura Municipal de Taquaral.

Sob a visão Jurídica, a Assessoria Técnica salientou o cumprimento dos índices constitucionais e legais, além de propor recomendações para os desacertos apurados pela fiscalização. Com endosso de sua chefia, manifestou-se pela emissão de **Parecer favorável.. O Douto Ministério Público** de Contas perfilhou o mesmo entendimento

A Prefeitura de Taquaral deu atendimento aos mandamentos constitucionais e legais relativos à Aplicação dos Recursos no Ensino; Despesa com Saúde; Transferência de Recursos para a Câmara; Recolhimentos Previdenciários; e Gastos com Pessoal.

Aplicação Total no Ensino 26,43% Investimento no Magistério 80,97%, Total de Despesa com o FUNDEB: 100,%; Despesa com Saúde: 34,08%. Gasto com Pessoal: 43,15%

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.690.457/0001-38

Igualmente favoráveis mostraram-se os resultados econômico e patrimonial, indicadores que denotam a linha traçada pela administração na busca do pretendido equilíbrio financeiro.

Em face de todo o exposto e acolhendo as unânimes manifestações, da Primeira Câmara do /tribunal de Contas do Estado de São Paulo em Sessão realizada aos 23 de Maio de 2017, pelos relatores: **Cristiana de Castro Moraes, Renato Martins Costa e Edgard Camargo Rodrigues** votam pela emissão de **PARECER FAVORAVEL AS CONTAS DA Prefeitura Municipal de Taquaral**, relativas ao Exercício de 2015, Por unanimidade, esta comissão oferece Parecer Favorável , para que seja devidamente apreciadas e Votadas as Contas ora apresentadas; para o Douto Plenário desta Edilidade. É O RELATORIO

Este é o nosso parecer.

Sala das sessões;

Plenário Antônio João Bellotti, 14 de Setembro de 2017..

Vereador Sergio A. da Silva

Vereador Jesus V. da Silva

RECEBIDO

15 / 09 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL

Andréia Aparecida Juliano  
Secretária Legislativa  
RG 30.632.545-SSP/SP

Vereador Claudio Luiz Bolaina

CASA LEGISLATIVA VEREADOR JOSELITO FRANÇA NUNES

Av. Leonardo José Jacinto, 801 - CEP 14765-000 - Tel. 16 - 3958-6200 - contato@camarataquaral.sp.gov.br